



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 63 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

Concede aumento de vencimentos ao pessoal padronizado, do Quadro único desta Prefeitura e aos inativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

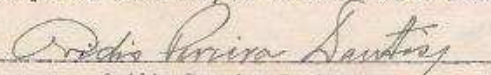
Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do pessoal padronizado, do Quadro único desta Prefeitura e os inativos, conforme a Tabela seguinte:

TABELA DE PADRÕES ALFABÉTICOS DE VENCIMENTOS

Padrão	Atual	Aumento	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
"A".....	150,00	50,00	200,00
"B".....	200,00	50,00	250,00
"C".....	250,00	100,00	350,00
"D".....	350,00	100,00	450,00
"E".....	400,00	150,00	550,00
"F".....	450,00	150,00	600,00
"G".....	550,00	150,00	700,00
"H".....	600,00	150,00	750,00
"I".....	650,00	200,00	850,00
"J".....	750,00	200,00	950,00
Zel.-Cozeiro apos.	250,00	100,00	350,00

Art. 2º - A presente entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de Novembro de 1951.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinésio Pereira da Silva
SECRETÁRIO